

Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019/PMB

As empresas e/ou pessoas que receberem cópia deste edital modalidade Tomada de Preço deverão preencher esta folha de recibo e enviar devidamente assinada à CPL do município, através do e-mail licitabrejetuba@hotmail.com

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejetuba a cópia do EDITAL da **Tomada de Preço Nº 03/2019/PMB** juntamente com todos seus anexos (Descritivo dos serviços; memorial descritivo, projetos; planilha orçamentária; cronograma, composições etc.)

Contratação de Empresa de Engenharia para executar pavimentação e drenagem das ruas projetadas da Vila Amizade e Vila Cedro, Brejetuba/ES.

Abertura prevista para 09:00 horas do dia 14/03/2019.

Brejetuba-ES, ____ / ____ / ____

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME

ENDEREÇO COMPLETO

Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N. ° 03/2019/PMB

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, através de sua Presidente, Nelzi Stofel Dias, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 14 de março de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Brejetuba, ES, setor de licitações, Avenida Ângelo Uliana, S/n°, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, Licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço GLOBAL, **empreitada por preço global** (com fornecimento material e mão-de-obra), de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 341/2017, bem como pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações e pelas disposições gerais e especiais fixadas neste Edital e seus Anexos, como segue:

I - OBJETO E DESCRIÇÃO

1.1 - O presente Edital de Tomada de Preços 03/2019/PMB tem por objeto contratação de Empresa de Engenharia para executar **pavimentação e drenagem** das ruas projetadas da Vila Amizade e Vila Cedro, Brejetuba/ES.

1.2 - A pavimentação será executada nas ruas projetadas conforme planta de situação anexa.

1.2.1 - Para execução da pavimentação, inicialmente serão executadas as redes de drenagem destinando as águas pluviais para o curso hídrico. Para a pavimentação, preliminarmente, será retirada uma camada de 20 cm de espessura de solo para posterior regularização do subleito e conseqüente construção de sub-base com uma camada de 15 cm utilizando o mesmo solo escavado. O transporte será de uma camada de 5 cm de solo referente a primeira camada que é composta por impurezas e partes de concreto, deverá ser observado as condições visando um perfeito nivelamento e abaulamento, dirigindo as águas pluviais para os bordos da rua.

1.3 - Nos locais indicados no projeto de drenagem será instalada rede de drenagem, composta de caixas ralos com grelhas, poços de visita com tampões de ferro fundido e tubos de concreto, desaguardo no Curso hídrico mais próximo.

1.4 - As medições relativas à Obra em questão serão realizadas por **PLE** (Planilha de Levantamento de Eventos) onde os eventos serão medidos apenas quando a fiscalização constatar **100% de sua execução**.

1.5 - Tendo em vista obter o máximo de qualidade quanto à execução da obra, foram definidos requisitos mínimos no que tange a equipe técnica, equipamentos e experiência, que deverão ser comprovados pelas

Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

construtoras que almejam executar a presente obra. É importante ressaltar que estes requisitos foram definidos em função da natureza e das quantidades de trabalhos referentes à execução da presente obra.

II- DOS BENEFÍCIOS DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, INCLUSIVE OUTRAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO.

2.1. - Conforme estabelecido pela Lei complementar 123/2006 e suas alterações, poderão participar do certame as Micros e Pequenas Empresas, usufruindo de seus benefícios, sendo:

2.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública (Art. 43 §1º da LC 123/2006 e suas atualizações), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.4 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.**

2.1.5- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.1.6 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos

Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.1.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo (44), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.1.7.1 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.2 - Do Decreto Municipal 341/2017 e Lei 123/2006, art. 47 e 48.

2.2.1 - Aplicam-se neste certame as Normas e critérios estabelecidos no Decreto Municipal citado acima (parte integrante do edital), e Lei 123/2006, considerando: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional; ampliação a eficiência das políticas públicas; etc.

2.2.2 - **Trabalha-se principalmente neste certame a prioridade de contratação das MPES sediadas local ou regionalmente** capazes de cumprir o edital, até o limite de 10% do melhor preço válido nos termos do Artigo 6º, Inciso II do Decreto Municipal 341/2017, salvo redação do artigo 49, Inciso II da lei 123/2006.

2.2.3 - Considera-se âmbito local, os limites geográficos do território do município de Brejetuba-ES; âmbito regional - os limites geográficos da microrregião do Estado do Espírito Santo que o município pertence, conforme divisão administrativa constante na Lei Estadual n.º 9.768/2011.

2.2.4 - Formam a Região Sudoeste Serrana do Espírito Santo os Seguintes Municípios com prioridade de contratação neste certame: Afonso Cláudio, **Brejetuba**, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Marechal Floriano e Venda Nova do Imigrante.

2.3 - Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- c) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- d) Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico correspondente;
- e) Servidor público ou ocupante de cargo em comissão do Município ou responsável pela licitação.

2.4 - Da Visita Técnica

2.4.1 - Recomenda-se que as empresas interessadas em participar dessa licitação realize visita/vistoria técnica, no local onde serão executados os serviços. A interessada **deverá agendar a vistoria previamente com o Setor de Engenharia desta Municipalidade** (27)

Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

3733 1224 ramal 37 de segunda a sexta feira das 08h:00min às 16h:00min, onde esta será realizada em até um dia anterior a data da licitação, cabendo a licitante em eleger o profissional responsável que entenda como o mais adequado para a tarefa, independentemente de ser engenheiro ou não, que será acompanhado de um responsável desta Administração Pública.

2.4.2 - A referida **visita técnica ao local** de execução das obras é recomendada para o **conhecimento antecipado das peculiaridades da área**, das condições de serviço, de acesso de pessoal e de transporte de materiais, bem como das condições locais e regionais de fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos e para **inteirar-se do local e das condições técnicas** ambientais em que os serviços serão realizados, de modo a avaliar melhor o trabalho a ser executado.

2.4.3 - As empresas que realizarem a referida vistoria receberão o **atestado de Visita Técnica devidamente assinado** pelas partes (Prefeitura de Brejetuba x Licitante) onde este documento deverá **constar no envelope de habilitação**;

2.4.4 - É importante destacar que uma das recomendações feitas pelo TCU (Tribunal de Contas da União) é de que a Administração Pública se **abstenha** de fazer a exigência de que as licitantes realizem vistoria técnica em um único dia e horário. Segundo a Corte de Contas, a referida exigência torna prejudicial a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita que as empresas tomem conhecimento de quantos e quais são os participantes do certame, facilitando a ocorrência de ajustes entre os competidores, sendo assim, a vistoria prévia no local da obra será agendada em datas e horários específicos (exclusivos) para cada licitante, de modo a preservar o caráter competitivo do certame.

2.4.5 - A Lei de Licitações autoriza a Administração Pública a exigir, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de que o licitante realizou visita técnica (também chamada de visita prévia, visita de vistoria ou vistoria técnica) no local onde serão cumpridas as futuras obrigações contratuais, em momento anterior à apresentação de sua proposta no certame. Isso é o que se extrai do disposto no art. 30, inc. III da Lei nº 8.666/93, in verbis: Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Trata-se de um direito do particular de conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a visita técnica, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução da obra ou do serviço. Vale ressaltar também, em que pese à importância da realização de visita técnica, é preciso reconhecer que a referida exigência limita o universo de competidores, uma vez que poderá acarretar ônus excessivo aos interessados que se encontram em localidades distantes do local estipulado para o cumprimento do objeto,

Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

restringindo à competitividade e ferindo o princípio da Legalidade, sendo assim, caso a licitante opte por não realizar a referida vistoria recomendada, a participante deverá apresentar uma declaração, no envelope de habilitação, datada e assinada pelo representante responsável da mesma, declarando formalmente, sob pena de inabilitação, o seguinte: A licitante optou por não visitar o local da obra, porém tem completo entendimento inerente à natureza dos trabalhos a serem executados, tendo recebido todos os projetos e anexos que integram o edital convocatório, não podendo a qualquer tempo alegar a existência de impedimentos para a perfeita execução da mesma, amparada no desconhecimento das condições locais de execução do objeto.

2.5 - Não serão levadas em consideração pelo Presidente da Comissão de Licitação, tanto na fase de classificação, habilitação, como na fase posterior a adjudicação do Contrato, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, impugnações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou transcritas em ata e em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

2.5.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

2.5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6 - Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes mantiverem representantes presentes e estes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas serão abertos e anunciadas às propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas presentes.

2.6.1 - Os envelopes das licitantes inabilitadas deverão ser retirados dentro do prazo da validade de proposta referente ao certame, caso contrário poderão serem incinerados.

2.7 - Não será aceita documentação e proposta via telefax, e-mail ou similares;

Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

2.9 - Após a hora e data de protocolo estabelecido neste Instrumento Convocatório, nenhum outro documento ou proposta será recebido pela Comissão.

2.10 - A Contratada será responsável pela execução dos serviços pelos preços propostos e aceitos pela Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES, sob pena de infrações previstas na Lei 8666/93.

2.11 - Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.

2.12 – Poderão, portanto, participar da licitação:

2.12.1 – Empresa regularmente constituída; que esteja com seu registro devidamente atualizado no **cadastro de fornecedores** desta Prefeitura; devidamente registrada no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura); que comprove atividade relacionada ao objeto desta licitação; que **não esteja suspensa** de licitar ou contratar com qualquer Município ou Órgão Público da Esfera Federal, Estadual ou Municipal; que **não esteja declarada inidônea** por órgão ou entidade da Administração Pública; que não possua diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação (na hipótese que ficar constatada essa situação, ainda que a posterior, a empresa licitante será desqualificada). Assim, considerando demais condições de participação e habilitação, acatando também exigências construtivas estipuladas no memorial, tendo em vista a obtenção máxima de qualidade na obra, a licitante participante, deverá apresentar também no envelope de habilitação, dentre outros documentos solicitados no edital, as seguintes comprovações, sob pena de inabilitação:

- a) Declaração de não estar reunida em consórcio de empresas, sob nenhuma forma (datada e assinada, emitida pela licitante);
- b) Declaração, emitida pela licitante, de que a mesma é possuidora de capacidade no cumprimento dos requisitos mínimos constantes da tabela 1 e 2 do capítulo 7 (sete) indicado no Memorial Descritivo da pavimentação e drenagem, assim sendo, disponibilidade de atendimento quanto ao pessoal técnico necessário (tabela 1) e, atendimento também da quantidade mínima de máquinas e equipamentos ali descritos (tabela 2), não podendo alegar a qualquer tempo o desconhecimento dos projetos, planilhas, etc. ou, mesmo, a falta de capacidade referente aos padrões construtivos da obra, objeto da licitação;
- c) Declaração de não possuir entre seus diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, que sejam membros ou servidores da Prefeitura de Brejetuba (mediante declaração, datada e assinada, emitida pela licitante).

Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

d) Comprovante de apresentação de garantia de proposta, mediante depósito caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação. Vale notar que o dispositivo que autoriza a exigência de garantia da proposta encontra-se elencado no rol de documentos de habilitação e que, de acordo com o procedimento definido no art. 43 da lei nº 8.666/93, a apreciação da documentação relativa à habilitação deve ocorrer no momento da abertura dos envelopes. No caso de apresentação de caução em dinheiro, o mesmo será devolvido a licitante após a homologação do referido processo licitatório, mediante requerimento da proponente participante, devidamente protocolado e comprovado o depósito.

2.13 - A execução do presente contrato far-se-á em regime de empreitada global, com fornecimento material e mão-de-obra.

2.14 - Todos os documentos deverão ser apresentados pela licitante em original ou cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da Comissão deste Município mediante apresentação dos originais, sendo de inteira responsabilidade da proponente em apresentá-los rigorosamente atualizados conforme o caso (endereço da licitante nas garantias, certidões, etc.; capital social atualizado; sócios da empresa; equipe técnica da empresa; Certidões; CREA; etc.).

2.15 - Solicitamos aos licitantes que no decorrer de toda documentação apresentada possam estar comprovando a semelhança das assinaturas expostas nas declarações, propostas, planilhas, etc. afim de demonstração de clareza, transparência e veracidade das informações, sob pena de diligências a serem promovidas pela CPL, vedada a inclusão de novos documentos ao Certame. A referida comprovação poderá ser sanada através de documentos oficiais, contrato Social, documentos que já possuem reconhecimento de firma, etc.

III - DOS DEMAIS DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO”, INCLUSIVE ORIENTAÇÕES REFERENTE A PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇO EM EPÍGRAFE.

3.1- Respeitadas as demais condições normativas inseridas neste edital, poderão participar da licitação Pessoas Jurídicas do **ramo pertinente**, interessadas, **cadastradas**, devendo acrescentar no envelope 01 (em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão público de imprensa), dentre outras comprovações, os seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ da empresa licitante;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da realização da licitação;
- c) Certidão Negativa de Débito ou de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, Certidão Negativa de Débito ou de regularidade com a

Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

Fazenda Estadual e Certidão Negativa de Débito ou de regularidade com a Fazenda Municipal no domicílio ou sede do Licitante, com validade na data da realização da licitação;

d) Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa, cujo objeto da licitante seja pertinente ao ramo de atividade da licitação (alvará com validade na data da realização da licitação);

e) Declaração datada e assinada pelo responsável da empresa licitante de que os preços apresentados na proposta estão incluídos transporte, fretes, encargos, taxas, impostos, e tudo mais que possa incidir sobre a composição dos mesmos (modelo de declaração – (Anexo II))

f) Declaração datada e assinada pelo responsável da empresa licitante, de que a Empresa, até a presente data de abertura do certame não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública, declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim fato superveniente impeditivo da habilitação da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores. (modelo de declaração – (Anexo III))

g) Para aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/06, apresentar Certidão simplificada da empresa, expedida pela junta comercial do Estado (emitida a partir de 1º de janeiro de 2019) ou cadastro no Simples ou outra comprovação de forma equivalente. (Salienta-se que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006 e suas alterações, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis);

h) Declaração (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

i) Cópia autenticada de documento oficial de identidade com foto, dos sócios da empresa licitante;

j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedade que possua a última alteração contratual sem estar consolidada, a mesma deverá também, apresentar todas as alterações contratuais anteriores);

k) Certidão Negativa de Falência e Concordata, em nome da licitante, válida na data da abertura da licitação;

l) Certidão de cadastro da empresa licitante, junto a Prefeitura Municipal de Brejetuba, cujo objeto da licitante seja pertinente ao ramo de atividade da licitação, devendo estar válida na data prevista para a realização do certame;

m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº .452, de 1o de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº

Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011. (a CNDT poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br/certidão);

n) Certidão de quitação do registro da Empresa licitante junto ao CREA-ES/CAU-ES (rigorosamente atualizada);

o) Certidão de quitação do(s) registro(s) do(s) Engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) pela empresa licitante junto ao CREA-ES/CAU-ES (rigorosamente atualizada);

p) Qualificação técnica operacional (certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior): comprovação de que a licitante participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada por esta Administração Pública, considerando parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, devendo ser comprovada a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, guardando a proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado, sendo:

- ❖ Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento, sendo, quantidade mínima a ser comprovada: 390m;

- ❖ Escoramento de vala em local com nível baixo de interferência, sendo, quantidade mínima a ser comprovada: 200 m³;

- ❖ Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura, sendo, quantidade mínima a ser comprovada: 1.200 m²;

- ❖ Execução de via em piso intertravado, com bloco de concreto, espessura 8 cm, sendo, quantidade mínima a ser comprovada: 2.600 m².

q) Qualificação técnica profissional: comprovação de existência nos quadros permanentes da empresa licitante, de possuir profissional (is) em cujo acervo(s) técnico(s) – CAT – (devidamente chancelado na entidade competente -CREA) conste a responsabilidade pela execução de obra ou serviços de características semelhantes àquela pretendida pela Administração, considerando itens de maior relevância a serem comprovados:

- ❖ Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento;

- ❖ Escoramento de vala em local com nível baixo de interferência;

- ❖ Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura;

- ❖ Execução de via em piso intertravado, com bloco de concreto, espessura 8 cm.

3.2 - Para fins de verificação da qualificação técnica, a Administração exige dos licitantes a apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica, relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

3.2.1 - Sob esse enfoque, mediante memorial descritivo da obra, o Setor de Engenharia desta Administração pública considera como “parcela de maior relevância técnica” o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos principais. Trata-se aqui da essência do objeto licitado, aquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação, conforme solicitado nas qualificações técnicas acima.

3.2.2 - Com relação a capacidade técnica operacional, vejamos o artigo 30 § 3º da Lei 8666/93: A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: § 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e **operacional** equivalente ou superior.

3.3 – Das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto:

3.3.1 - **Tube de concreto para redes coletoras de águas pluviais:** a rede de drenagem pluvial urbana desempenha papel fundamental para o bom funcionamento da cidade, principalmente em períodos com grandes quantidades de chuvas. Minimizar os problemas, como enchentes e deslizamentos de encostas – causados pelo excesso no nível de circulação da água – é a principal função do sistema. Para a obra em questão, o fundo da escavação deverá ser regularizado e limpo, independente do equipamento utilizado o trecho final da escavação e o fundo de vala serão regularizados manualmente. As manilhas serão assentadas e rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3; sobre o lastro de areia.

3.3.2 - **Escoramento de vala:** Em todos os trechos de escavação com profundidade superior que 1,25m será realizado o escoramento de vala tipo pontaleamento considerando o local como de baixo nível de interferência. O escoramento visa evitar desmoronamentos e manter estáveis os taludes das escavações. O objetivo é garantir condições para a realização das atividades no local e, principalmente, a segurança dos trabalhadores. Vale ressaltar que falhas no escoramento das valas podem levar a prejuízos enormes e a atrasos no cronograma da obra, além de colocar em risco a vida de pessoas. Daí a importância de que a contratação e a fiscalização dessa atividade sejam criteriosas de modo a garantir que materiais e os procedimentos adotados sigam à risca o especificado em projeto.

3.3.3 - **Regularização e compactação de subleito:** Antes da execução da sub-base com solo estabilizado granulometricamente e da base de assentamento do colchão de areia e blocos de concreto será realizado a regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados ao tipo de compactação e de acordo com as normas técnicas (ABNT).

3.3.4 - **Execução de via em piso intertravado:** A pavimentação será feita com bloquete/piso intertravado de concreto - onda/16

Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

faces/unistein/pavi's, *22 cm x 11* cm, e = 8 cm, resistência de 35 mpa (nbr 9781), cor natural, assentada sobre colchão de areia, com espessura média de 5 (cinco) cm, e rejuntados com pó de pedra, especificações seguidas conforme composição de custo do item planilhado referência Sinapi.

3.3.4.1 - A contratada deverá apresentar laudo ou nota fiscal que ateste a resistência de 35 mpa, e caso a fiscalização entenda como necessário, poderá solicitar o rompimento de corpos de prova estando este custo por ordem da contratada.

3.4 - A futura contratada deverá manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5 - Caso seja necessário, após a adjudicação do certame e anterior a assinatura do contrato, a Comissão Permanente de Licitação e/ou outras autoridades elencadas neste certame, a fim de extrair a mais completa legalidade da licitante com relação às suas atividades pertinentes e promoção de diligências, poderão solicitar demais documentos cuja legislação exija, mesmo que estes não tenham sido elencados na licitação (ex.: qualificação financeira, qualificação técnica, fiscal, etc.)

IV - DAS DATAS E LOCAIS PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES até as **08:40** horas do dia **14 de março de 2019**.

4.1.1 Os envelopes de documentação serão abertos na mesma data acima citada, às **09:00** horas;

4.1.2 Os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA deverão ser entregues em envelopes distintos, contendo em suas partes externa e frontal, as seguintes informações:

ENVELOPE N° 01

“documentação”

Tomada de preços n.º 03/2019/PMB

Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES

E-mail telefone para contato e endereço

Razão social completa do licitante e CNPJ

4.1.3 - Solicita-se que no envelope de documentação da licitante, suas folhas estejam numeradas por páginas, em ordem crescente, apresentando ao final um **TERMO DE ENCERRAMENTO**, ao qual se declare o número de folhas do volume, assinado por um representante legal (**modelo anexo V**).

Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

ENVELOPE Nº 02

“proposta”

Tomada de preços nº 03/2019/PMB
Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES
Razão social completa do licitante e CNPJ

4.1.4 - Solicita-se que no envelope de proposta da licitante, suas folhas estejam numeradas por páginas, em ordem crescente, apresentando ao final um **TERMO DE ENCERRAMENTO**, ao qual se declare o número de folhas do volume, assinado por um representante legal (**modelo anexo VI**).

4.2 – Expirado o horário de entrega dos envelopes (conforme exigência do item 4.1), nenhum outro documento será aceito pela CPL.

4.3 – Os documentos retirados dos envelopes HABILITAÇÃO serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da CPL, permitindo aos interessados o exame dos mesmos no local.

4.4 – O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em novo dia a ser definido pela CPL, mediante publicação de aviso no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo (<http://dio.es.gov.br/>) e/ou Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES (<https://diariomunicipales.org.br/>)

4.5 – Os recursos serão processados e julgados nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente o disposto em seu artigo 109.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTOS E DO JULGAMENTO.

5.1 - O julgamento da TOMADA DE PREÇOS será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações a qual competirá:

5.1.1 - Examinar a documentação exigida, recusando à participação de interessado considerado inabilitado;

5.1.2 - Organizar mapa ou quadro classificatório das propostas, classificando-as em 1º lugar e indicando as mais vantajosas para a Administração;

5.2 - Em caso de empate, depois de observado o parágrafo 2º e 3º do artigo 45 da Lei 8.666/93, persistindo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, caso não estejam presentes, em ato publicado, para quais todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento.

Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

5.3 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, pedir esclarecimentos, consultar cadastros, promover diligências, destinados a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que ainda consta originariamente da proposta.

5.4 - Na escolha da proposta a Comissão Permanente de Licitação, atentará para o menor preço Global.

5.5 - A proposta deverá ser digitada e impressa em papel com a identificação da Empresa, datada, assinada, numerada, sem emenda ou rasura, reconhecendo a plena aceitação e aplicação dos valores do serviço a ser contratado, nas normas e critérios desta tomada de preços. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

5.5.1 - A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.5.2 - A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido pela fiscalização, sua substituição.

5.5.3 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, fica o licitante liberado do compromisso assumido.

5.6 - **No envelope de proposta** da licitante deverão ser apresentados todos os documentos, declaração e informações listadas abaixo:

a) planilha orçamentária da obra, devendo ser apresentada as composições analíticas detalhadas de cada item; b) cronograma físico financeiro; c) Apresentação da composição detalhada do Cálculo do BDI... (obs: os documentos listados acima - 5.6 alíneas "a, b", "c" - deverão estar devidamente assinados pelo responsável técnico da Empresa (engenheiro) e pelo Sócio Administrador da mesma); d) anexo VII do edital com informações sobre: validade da proposta; valor global da proposta por extenso; dados bancários da licitante, etc. (obs.: o documento listado acima, 5.6 alínea "d", deverá estar devidamente assinado pelo responsável Sócio Administrador da Empresa ou representante legal).

5.6.1 - A proposta (anexo VII) deverá, ainda ser impressa em 01 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e

Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

CNPJ), datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter ainda as seguintes informações:

- a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas, constando as características do objeto.
- b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;
- c) Preço unitário e total ofertado, devendo ser cotado em Real, incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, tributos, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento do produto ou serviço, os quais não acrescentarão ônus para o Município de Brejetuba;
- d) Declaração, emitida pela licitante, apresentada conjunta à Proposta, onde a proponente, sob as penas da Lei, assumirá: conhecer e cumprir todos os critérios e padrões construtivos definidos pela Prefeitura Municipal de Brejetuba, ES através dos preços na proposta ofertados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à contratante ou a terceiros, eximindo a Prefeitura de Brejetuba/ES de toda responsabilidade trabalhista, civil, penal, ambiental e administrativa, bem como qualquer outra vertente do direito, no presente e no futuro, decorrentes da execução da referida obra, onde, serão observados rigorosamente pela licitante as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior do presente objeto da licitação.

5.7 - Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços ou vantagens baseadas em propostas de outras empresas, ou ainda com preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, e também que apresente vantagem não prevista neste edital.

5.8 - O valor TOTAL máximo estipulado por esta Administração referente à execução do objeto será de **R\$927.664,76** (novecentos e vinte e sete mil seiscientos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

5.9 - As propostas apresentadas com preço global igual ou superior ao estipulado por esta Administração ou inexequíveis, serão automaticamente desclassificadas.

5.9.1 - Consideram-se **preços inexequíveis**, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70 % do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50 % do valor orçado pela administração;
- b) Valor orçado pela Administração.

Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

5.10 - A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.12 - Para a abertura da sessão, a Comissão de Licitação receberá do setor de protocolo os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação das proponentes interessadas, devendo a licitante protocolar seus envelopes nos termos deste edital, ficando atentos ao horário final de recebimento destes, podendo a Comissão de Licitação, estender como tolerância máxima até cinco minutos àquele tempo (horário) estipulado no item 4.1 do referido certame licitatório.

5.14 - Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, de forma a promover as diligências necessárias na oportunidade, de forma a publicar o resultado de habilitação e inabilitação das empresas (conforme o caso) na imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo.

5.14.1 - No caso de suspensão da sessão para análise documental, ficam os licitantes resguardados em fazer vistas prévias da documentação assim que abertos, afim de possíveis anotações e questionamentos formais, lembrando que a decisão desta fase será dada pela CPL com base em sua análise referente aos critérios do edital.

5.14.2 - Solicita-se, portanto, que os documentos e proposta da licitante possua todas suas folhas numeradas por páginas em ordem crescente, inclusive rubricadas, apresentando ao final um TERMO DE ENCERRAMENTO, ao qual se declare o número de folhas do volume, **assegurando transparência** total na documentação apresentada.

5.15 - Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

VI – DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O Município convocará o vencedor formalmente, para assinatura do contrato (podendo ser por e-mail, cujo e-mail deverão constar na parte externa do envelope de documentação ou mediante publicação de convocação);

Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

6.2 - O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para este fim;

6.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o sujeita as penalidades legalmente estabelecidas (art. 87 da LEI 8.666\93);

6.4 - O serviço deverá ser executado diariamente nos locais referidos, **sob a fiscalização** do Engenheiro desta municipalidade e o referido contrato fiscalizado pelo Secretário Municipal de Obras;

6.5 - O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato (art. 70 lei 8.666/93).

6.6 - Para fins de execução da obra, as partes (Prefeitura Municipal de Brejetuba e Empresa vencedora do Certame) celebrarão o Contrato, porém este Instrumento (como condição indispensável) só possuirá validade para emissão da Ordem de Serviço, mediante a apresentação de caução em dinheiro ou seguro garantia no percentual de **5%** sobre o valor da obra do contrato;

6.6.1 - Caso a empresa não apresente a garantia estipulada, o instrumento celebrado entre as Partes será extinto automaticamente, podendo ser aplicado à Empresa as penalidades previstas na Lei de Licitações.

6.7 - Das obrigações da contratada:

- a) Retirar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pelo fiscal do contrato;
- b) demolir e refazer por sua conta, imediatamente, o serviço que não foi aceito;
- c) Manter no local dos serviços com fácil acesso ao Fiscal um “Diário de Obras” em que as partes lançarão os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso, devendo este também ser assinado pelo Responsável técnico da contratada;
- d) Fornecer todos os equipamentos necessários á execução dos serviços, tais como, ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- e) O canteiro de obras deverá ser mantido sempre limpo e organizado, facilitando o movimento de pessoas e materiais com segurança;
- f) Manter os seus empregados identificados quando em serviço e substituir, imediatamente, o empregado que durante a execução dos serviços apresentar comportamento não cordial;
- g) Responsabilizar-se pela garantia Obra contra quaisquer defeitos ou falhas de execução dos serviços, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

- h) A contratada se responsabilizará por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, em função da execução dos serviços objeto deste contrato;
- i) Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- j) Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo contratante;
- k) Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- l) Providenciar, após a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, entregando uma via a contratante;
- m) Os materiais e serviços deverão ser da melhor qualidade possível, obedecendo as especificações técnicas e todas as normas da ABNT (associação brasileira de normas técnicas);
- n) Fica a contratada responsável por fornecer e exigir o uso dos EPIs, obrigatoriamente, adequados a cada atividade assim como as proteções de uso geral;
- o) O responsável técnico da contratada deve conferir todos os materiais a serem utilizados na referida obra, pois se não estiver de acordo com o pedido e Normas, este deverá ser devolvido;
- p) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, bem como a mão de obra especializada e necessária, visando ao cumprimento das obrigações assumidas em sua proposta de preço;
- q) Assumir, por ocasião da execução do objeto, todas as responsabilidades pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais obrigações previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- r) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da contratação;
- t) Qualquer dano provocado aos patrimônios próximos quando da execução dos serviços, deverá ser recuperado/ repostado, mantendo-se o padrão original.
- u) A Obra deverá ser entregue à contratada, completamente limpa.

6.9 - Das obrigações da contratante:

Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

- a) Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto desta Tomada de Preço;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- c) Observar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Comunicar prontamente à contratada toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido;
- f) As medições relativas à Obra em questão serão realizadas por **PLE** (Planilha de Levantamento de Eventos) onde os eventos serão medidos apenas quando a fiscalização constatar **100% de sua execução.**

VII - DOS PAGAMENTOS

7.1- O pagamento referente ao objeto licitado será feito até o dia 20 do mês subsequente à emissão da nota fiscal dos serviços executados, conforme medição efetuada pelo Setor de Engenharia desta Administração e atestado emitido pela respectiva secretaria requerente.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - À firma vencedora que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as penalidades previstas na lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - A licitante vencedora será convocada pela Administração para assinatura do Contrato.

8.2.1 - No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação, se esta não aceitar ou retirar o instrumento hábil, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independentemente das sanções prevista em lei.

8.3 - O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do Edital ficará sujeito às penalidades previstas na Lei 8666/93, exceto com justificativas feitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente.

IX-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas correrão por conta da dotação orçamentária advinda de recurso próprio, conforme abaixo:

Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Ficha	Origem	Prot. N°	Ativ.
03.07	449051	1019	496	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	392/2019	2019

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

10.2 Nos casos tratados de anulação e revogação, fica assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Decairá o direito de impugnar, perante a Administração, os termos do edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falha ou irregularidades que o viciaram.

10.4 Informações complementares ou dúvidas por parte da licitante interessada poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, no endereço já citado no preâmbulo, de Segunda a Sexta-feira, ou pelo telefone (27) 3733.1224, e, os casos omissos serão resolvidos pela mesma ou submetidos por esta à autoridade superior, a luz da legislação vigente conforme modalidade.

10.5 Cópia do Instrumento de convocação está disponível no site da Prefeitura Municipal de Brejetuba, para fins de consulta por parte de qualquer interessado.

10.6 A entrega das propostas implica na aceitação integral das cláusulas e condições do presente Edital.

10.7 Somente poderão usar da palavra, no decorrer das reuniões, além da CPL e Sócios Administradores, os representantes dos licitantes que comprovem por intermédio dos documentos necessários, tal condição, anexo I ou procuração.

10.8 Poderão ser convidados a colaborar com a CPL, assessorando-a quando necessário Profissional de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal, assim como a CPL poderá fazer verificações de autenticidades de documentos no momento do certame.

Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

10.9 A Prefeitura Municipal de Brejetuba reserva o direito de revogar ou anular a presente Licitação, nos casos previstos em Lei.

10.9.1 É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, pedir esclarecimentos, consultar cadastros, promover diligências, destinados a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que ainda consta originariamente da proposta.

10.10 – Fazem parte integrante deste Edital:

10.10.1 – Anexo I - Modelo de credenciamento;

10.10.2 – Anexo II - Modelo de declaração (incluso fretes, encargos, etc);

10.10.3 – Anexo III- Modelo de declaração de Fato Superveniente;

10.10.4 – Anexo IV – Modelo de declaração disp. no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal

10.10.5 - Anexo V – Termo de encerramento de documentação

10.10.6 - Anexo VI - Termo de encerramento de proposta

10.10.7 - Anexo VII – Especificação do objeto, modelo de proposta e demais condições;

10.10.8 - Anexo VIII - Minuta do contrato;

10.10.9 – Memorial descritivo, projeto, planilhas, etc.;

10.10.10 – Decreto Municipal 341/2017 de priorização de contratação local e regional;

10.10.11 – Lei Estadual n.º 9.768/2011 delimitando território

10.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES para dirimir qualquer questão da presente Licitação.

Brejetuba, ES, 20 de fevereiro de 2019.

Brejetuba - ES - Brasil

Nelzi Stofel Dias
Presidente da CPL

Setor de Engenharia/PMB
Fiscalização

Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Brejetuba, _____ de _____ de 2019.

Ao
Pregoeiro do Município de Brejetuba/ES

Assunto: Credenciamento para a participação na **Tomada de Preços N° 03/2019/PMB**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ vem pela presente, informar a V. S^{as}, que o (a) S. (a) _____, Carteira(s) de identidade n°(s) _____ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da Tomada de Preço em epígrafe, podendo para tanto, transigir, oferecer ou renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, Juntamente com cópia de documento de identidade autenticada.

Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

ANEXO II

Tomada de Preço 03/2019/PMB

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Declara sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, junto a Prefeitura Municipal de Brejetuba, ES, que nos preços apresentados na proposta estão incluídos transporte, fretes, encargos, taxas, impostos, e tudo mais que possa incidir sobre a composição dos mesmos.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Brejetuba - ES - Brasil
_____, ____ de _____ de 2019

(Representante Legal)

Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

ANEXO III

Tomada de Preço 03/2019/PMB

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **Tomada de Preço** em epígrafe, junto a Prefeitura Municipal de Brejetuba, ES, que a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, ou Municipal e do Distrito Federal, **não havendo** assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Brejetuba - ES - Brasil

_____, _____ de _____ de 2019

(Representante Legal)

Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Tomada de Preço 03/2019/PMB

Declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega Menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) ↑

Brejetuba ES - Brasil

_____, de _____ de 2019

(Representante Legal)

Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

ANEXO V

**TERMO DE ENCERRAMENTO
(documentação)**

Tomada de Preço 03/2019/PMB

Encerra-se nesta página a documentação referente ao Envelope I
(Habilitação) encaminhada pela Empresa
_____, CNPJ: _____
completando um total de _____ (por extenso) folhas, sendo esta inclusa.

_____, _____ de _____ de 2019

Brejetuba - ES - Brasil

(Representante Legal)

CPF/MF
Telefone
E-Mail

Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

ANEXO VI

TERMO DE ENCERRAMENTO (proposta)

Tomada de Preço 03/2019/PMB

Encerra-se nesta página a documentação referente ao Envelope II
(proposta) encaminhada pela Empresa
_____, CNPJ: _____
completando um total de _____ (por extenso) folhas, sendo esta inclusa.

Brejetuba - ES - Brasil
_____, _____ de _____ de 2019

(Representante Legal)

CPF/MF

Telefone

E-Mail

Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019/PMB

ESPECIFICAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA

Descrição

Pavimentação e drenagem das ruas projetadas da Vila Amizade e Vila Cedro, Brejetuba/ES.

- **Valor** global da Proposta R\$ _____ (por extenso.)
- **Prazo** de execução: 12 (doze) meses a partir da Ordem de Serviço
- **Validade** das Propostas apresentadas: **mínimo 60 dias**

Brejetuba - ES - Brasil

Data, carimbo e assinatura do Representante Legal da Empresa.

Obs.: Favor informar dados bancários para fins de depósito em conta, caso a licitante venha a vencer o certame.

Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

ANEXO VII

Minuta de Contrato n.º ____/2019

Tomada de Preço 03/2019/PMB

Pelo presente instrumento de CONTRATO e na melhor forma de direito, de um lado como contratante a Prefeitura Municipal de Brejetuba, com sede na Avenida Ângelo Uliana, Bairro Uliana, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-00, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-00, neste ato representado pelo prefeito, Senhor João do Carmo Dias, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 478.319.017-87, portador da Carteira de Identidade n.º 575.860 SPTC/ES, residente e domiciliado no Córrego do Café, Zona Rural, Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como CONTRATADA a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, CEP: _____ neste ato representado pelo senhor, _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, considerando o que consta dos autos do Processo n.º ____/2019, e com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 123/2006 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este CONTRATO, sob regime de **empregada por preço global** (com fornecimento material e mão-de-obra), que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este CONTRATO tem por objeto a contratação de Empresa de Engenharia para executar **pavimentação e drenagem** das ruas projetadas da Vila Amizade e Vila Cedro, Brejetuba/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.2 - O valor global a ser pago do Contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (valor por extenso), mediante as notas atestadas pela Secretaria Municipal requerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 - O valor declarado na cláusula anterior **será irremovível** pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período poderá haver reajuste para cobrir flutuações no custo dos insumos, na proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período de 01 (um) ano, e aplicado na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

3.1.1 – Reajuste este que será calculado tendo como referência apenas o remanescente a ser executado/pago à contratada.

3.2 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de **duração** do presente CONTRATO será de xx de xxxxxxxx de 2019 encerrando-se em xx de xxxxxxxx de 2020.

4.2 – O prazo de **execução** da obra será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da autorização do serviço, assinada pelo Prefeito Municipal de Brejetuba.

4.3 – Este contrato poderá ser prorrogado de acordo com conveniência da Administração Pública, na forma do Art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas correrão por conta da dotação orçamentária advinda de recurso próprio, conforme abaixo:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Ficha	Origem	Prot. N°	Ativ.
03.07	449051	1019	496	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	392/2019	2019

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a prestação de serviços deste CONTRATO, obriga-se a CONTRATADA a:

- Executar os serviços, sob a fiscalização de órgão competente desta Prefeitura;
- Cumprir todas as exigências contidas na planilha orçamentária e Projetos;
- Obedecer ao prazo de execução estipulado;
- Atender todas as demais obrigações (exigências) contidas no edital;
- Quando necessário, solicitar medições, devendo a Empresa protocolar pedido e anexar junto a este, **fotos (imagens referenciais da medição solicitada)** da obra em questão em mídia digital (CD Ou DVD) em formato JPEG.
- Apresentar caução em dinheiro ou seguro garantia na importância de 5% sobre o valor da obra.

Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

- g) Garantia Quinquenal da obra (**período de cinco anos**), definido pelo art. 618 do Código Civil, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nas obras, considerando: **Responsabilidade Objetiva:** aquela que estabelece que as pessoas jurídicas de direito público ou privado responderão diretamente pelos danos causados a terceiros, independente de dolo ou culpa; **Excludentes de Culpabilidade:** são situações que, quando devidamente provadas, afastam qualquer responsabilidade do agente, inclusive a responsabilidade objetiva. São elas tão somente: caso fortuito, motivo de força maior culpa exclusiva de terceiros e inexistência do defeito; **Caso Fortuito e Motivo de Força Maior:** são acontecimentos imprevisíveis, inevitáveis e estranhos à vontade das partes.

6.2 - Demais exigências a serem cumpridas pela Contratada:

- a) Retirar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pelo fiscal do contrato;
- b) demolir e refazer por sua conta, imediatamente, o serviço que não foi aceito;
- c) Manter no local dos serviços com fácil acesso ao Fiscal um “Diário de Obras” em que as partes lançarão os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso, devendo este também ser assinado pelo Responsável técnico da contratada;
- d) Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como, ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- e) O canteiro de obras deverá ser mantido sempre limpo e organizado, facilitando o movimento de pessoas e materiais com segurança;
- f) Manter os seus empregados identificados quando em serviço e substituir, imediatamente, o empregado que durante a execução dos serviços apresentar comportamento não cordial;
- g) Responsabilizar-se pela garantia da obra contra quaisquer defeitos ou falhas de execução dos serviços, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;
- h) A contratada se responsabilizará por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, em função da execução dos serviços objeto deste contrato;
- i) Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- j) Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos

Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo contratante;

k) Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

l) Providenciar, após a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, entregando uma via a CONTRATANTE;

m) Os materiais e serviços deverão ser da melhor qualidade possível, obedecendo às especificações técnicas e todas as normas da ABNT (associação brasileira de normas técnicas);

n) Fica a contratada responsável por fornecer e exigir o uso dos EPIs, obrigatoriamente, adequados a cada atividade assim como as proteções de uso geral;

o) O responsável técnico da contratada deve conferir todos os materiais a serem utilizados na referida obra, pois se não estiver de acordo com o pedido e Normas, este deverá ser devolvido;

p) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, bem como a mão de obra especializada e necessária, visando ao cumprimento das obrigações assumidas em sua proposta de preço;

q) Assumir, por ocasião da execução do objeto, todas as responsabilidades pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais obrigações previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

r) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

s) Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da contratação;

t) Qualquer dano provocado aos patrimônios próximos quando da execução dos serviços, deverá ser recuperado/ repostos, mantendo-se o padrão original.

u) A Obra deverá ser entregue à contratada, completamente limpa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Efetuar os pagamentos conforme contratado, desde que a CONTRATADA apresente as Notas Fiscais (com execução atestada pela respectiva Secretaria Municipal), juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados, que não estejam com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede da Licitante;

Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais/INSS;
- d) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução com os respectivos boletos pagos;
- e) CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra;

7.2 - Demais obrigações da **Contratante**:

- a) Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto desta Tomada de Preço;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- c) Observar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Comunicar prontamente à contratada toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido;
- f) As medições relativas à Obra em questão serão realizadas por **PLE** (Planilha de Levantamento de Eventos) onde os eventos serão medidos apenas quando a fiscalização constatar **100% de sua execução**.

CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO

8.1 – A execução da referida, objeto deste CONTRATO, será atestada e fiscalizada pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e Setor de engenharia deste Órgão.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 – A CONTRATANTE poderá nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

IV - as sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:

- a) Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;

II - a lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;

III - a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - o desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VI - a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação deste CONTRATO com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação (salvo em casos permitidos pela administração);

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Comissão Permanente de Licitação;

X - a supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);

XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º - O CONTRATO poderá ainda, ser rescindido antes do prazo constante na Cláusula quarta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba/ES, xxxx de xxxxx de 2019.

Brejetuba - ES - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES

João do Carmo Dias
CONTRATANTE

CONTRATADA